

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
 Recebido em 04/10/2012 às 16:25  
 Matr. 11763



MPV 571

CONGRESSO NACIONAL

00313

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|  |              |            |                         |        |
|--|--------------|------------|-------------------------|--------|
| 4/6/2012   | data         | proposição | MP 571, DE 2012         |        |
| Deputado   | Ivan VALENTE | autor      | nº do prontuário<br>359 |        |
| <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva      2. Substitutiva      3. Modificativa      4. Aditiva      5. Substitutivo global |              |            |                         |        |
| Página   | Artigo:      | Parágrafo  | Inciso                  | alínea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO   |              |            |                         |        |

Ficam suprimidos os parágrafos 4º e 5º do Art. 12 da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

As Unidades de Conservação e os Territórios de Ocupação Tradicional são áreas protegidas agrupadas pelo Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP) em 2006, com o objetivo de garantir o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito Conferência da Diversidade Biológica (CDB). Seu espírito, portanto, é de ampliação da proteção e da diversidade biológica. A existência dessas unidades não apenas não contradiz a necessidade de manutenção das Reservas Legais, como depende delas para a sua manutenção e equilíbrio do modo de vida. A medida prevista na nova lei, ao reduzir as Reservas Legais para 50% da área dos imóveis, inicia um processo de ampliação do desmatamento nessas áreas.



PARLAMENTAR

DEPUTADO IVAN VALENTE

*Ivan Valente*